**PROJETO DE LEI ..../2014**

**"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 4.479 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º -** Fica alterado o parágrafo § 2º do artigo 9º da Lei Municipal nº. 4.479 de 16 de dezembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"§ 2º - As despesas correntes referem-se àquelas previstas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, inclusive as relativas ao seguro de pessoal em treinamento, atividades operacionais, cursos, treinamentos e aperfeiçoamento do efetivo de bombeiros militares e dos bombeiros comunitários, pagamento de salários de pessoal admitido em caráter temporário para atividades específicas, despesas com manutenção (combustível, lubrificante, peças, acessórios e serviços) das viaturas colocadas a serviço, visando proporcionar condições de execução dos trabalhos dos bombeiros no município, melhorias das instalações físicas e para cobrir as despesas com material de expediente, limpeza, fardamento, manutenção do aquartelamento, equipamentos operacionais e de instrução, preparação, conservação e complementação da alimentação do pessoal em serviço."*

**Art. 2º** - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 4.479 de 16 de dezembro de 2009 permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de dezembro de 2014.

**LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**
Prefeito

**JUSTIFICATIVA**

**Prezados Senhores, Nobres Vereadores;**

O presente Projeto de Lei trata de adequação da Lei Municipal nº. 4.479 de 16 de dezembro de 2009, sendo que a alteração se refere basicamente a ampliação da aplicação dos recursos públicos para a manutenção e melhoramento dos trabalhos da corporação dos bombeiros militares sediados em Canoinhas.

Considerando o interesse público, em que a comunidade seja plenamente atendida, é necessário o apoio financeiro através do FUNREBOM na manutenção e custeio das atividades do corpo de bombeiros, para atender as necessidades da coletividade.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas/SC, 01 de dezembro de 2014.

**LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**
Prefeito